



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 11.778/2022/CDM

Ref.: Processo nº **1.048.053**

Belo Horizonte, 12 de julho de 2022.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 18/08/2020, nos termos do acórdão (Processo Eletrônico - Peça 12), publicado no "DOC" de 11/09/2020, modificada parcialmente nos termos do acórdão (peça 20 – Recurso Ordinário n. 1.098.449). Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n. 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilma. Sra.
Andréa Mara da Cruz Almeida
Pregoeira, na época
Rua Eduardo Gonçalves Cota, 150, Centro
MATOZINHOS - MG
CEP: 35.720-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 11.778/2022/CDM
PROCESSO: 1.048.053
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: MATOZINHOS PREFEITURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/08/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/09/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 01/07/2022
RESPONSÁVEL: ANDREA MARA DA CRUZ ALMEIDA
CPF: 027.691.616-60

Multa

Multa aplicada por descumprimento do prazo estabelecido no edital para resposta a pedido de esclarecimentos, com ofensa aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade e vinculação do instrumento convocatório, referente ao Pregão Presencial n. 66/2018 - Processo Licitatório 97/2018 da Prefeitura Municipal de Matozinhos, MG.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2022	R\$ 500,00	1,0000000	R\$ 500,00

Valor devido: R\$ 500,00

Multa

Multa aplicada por inobservância do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecido no art. 48, incisos I e III, da LC 123/2006, referente ao Pregão Presencial n. 66/2018 - Processo Licitatório 97/2018 da Prefeitura Municipal de Matozinhos, MG.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2022	R\$ 500,00	1,0000000	R\$ 500,00

Valor devido: R\$ 500,00

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/07/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 12/07/2022

Data de Geração do Relatório: 12/07/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	26/08/2022	1000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000095282		

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03206.004008 00095.282174 3 90890000100000

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						26/08/2022
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
12/07/2022	0000095282	DV	N	12/07/2022	00000095282	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$			1000,00	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Ofício n. 11778/2022 DENÚNCIA n. 1048053						0,00
Parcela 1 de 1 Decisão de 18/08/2020						(-) Outras Deduções
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br						0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(+) Mora / Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
						0,00
Beneficiário						(-) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						1000,00
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
ANDREA MARA DA CRUZ ALMEIDA - CPF: 027.691.616-60						
RUA EDUARDO GONCALVES COTA, 150, CENTRO, MATOZINHOS/MG						
CEP: 35.720-000						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

